



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA MUNICÍPIO DE ELVAS

Edital

Faz-se saber que a Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova do Município de Elvas vai promover um concurso público cujo objeto e condições a seguir se descrevem:

1. Entidade adjudicante

1-O presente procedimento é promovido pela Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova do Município de Elvas, com sede em Rua do Tabolado nº7 7350-171 Elvas; NIF nº 510833004;

Correio eletrónico: jfreg.caiaopopedroealcacova@sapo.pt,
Telefone: 268639560

2. Objeto do concurso

O presente procedimento de concurso tem por objetivo a cedência de exploração das instalações do Quiosque/Similar de Hotelaria, propriedade Municipal, sita na Fonte da Prata, com competências delegadas na Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova na Gestão do referido Quiosque.

3. Programa de concurso e caderno de encargos

O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patenteados na Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova do Município de Elvas, com sede em Rua do Tabolado nº7 7350-171 Elvas, NIF nº510833004.

4. Concorrentes

Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar os documentos indicados na cláusula 4.1 do Programa de Concurso.

5. Preço da cedência

Pela cedência será devido o valor mensal constante da proposta economicamente mais vantajosa.



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA

MUNICÍPIO DE ELVAS

6. Prazo do contrato

A cedência é efetuada pelo prazo de dois anos, contado a partir da data de celebração do contrato, com possibilidade de renovação por períodos sucessivos de um ano.

7. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para a Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) – Valor monetário da Proposta (45%)
- b) – Curriculum dos Concorrentes;(25%)
- d) Número de postos de trabalho (30%)

8. Valor base

O valor base para apresentação de propostas é de 250 € (cinquenta euros).

9. Modo de apresentação das propostas

1-A proposta (Anexo I) será encerrada em sobreescrito fechado, em cujo rosto se escreverá a palavra “Proposta” indicando-se o nome ou a denominação do concorrente;

2 – Noutro sobreescrito com as características referidas no número anterior devem ser encerrados todos os restantes documentos nos rostos do qual se escreverá a palavra “Documentos”, indicando o nome ou denominação do concorrente.

3 – Os sobreescritos referidos nos números anteriores serão encerrados num sobreescrito fechado, em cujo rosto se identificará o concurso e a entidade concorrente.

4 – A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua Portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados da tradução devidamente legalizada e em relação a qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10-Júri

A hasta pública realizar-se-á perante uma comissão, nomeada para esse fim, constituída por 3 elementos efetivos e 2 suplentes.



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA

MUNICÍPIO DE ELVAS

Os membros que constituem a referida comissão:

Presidente do Júri: Joaquim Manuel Brinquete Pires

1º Secretário: Sandra Cristina Parreiras Nunes

2º Secretário: Nuno António Gago Caranhola

1º Suplente: Sandra Sofia Dias Cobra Madeira

2º Suplente: Andreia Sofia Cardoso Almeida Pacau

11-Local e Prazo limite de entrega de propostas

As propostas deverão ser enviadas pelo correio para a Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova do Município de Elvas, com sede em Rua do Tabolado nº7 7350-171 Elvas ou entregues pessoalmente no atendimento da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova do Município de Elvas, com sede em Rua do Tabolado nº7 7350-171 Elvas até às 15H00 do dia 21 de Janeiro de 2026, devendo em qualquer dos casos dar entrada até ao dia mencionada para a sua entrega.

12-Acto público

O acto público terá lugar no edifício da sede da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova do Município de Elvas, na Rua do Tabolado nº7 7350-171 Elvas, pelas 10 horas do dia 23 de Janeiro de 2026, perante o Júri designado para o efeito onde poderão assistir ao acto público todas as pessoas que apresentaram propostas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

O Presidente



(João Armando Rondon Almeida)



The stamp is circular with the text "FREGUESIA DE CAIA, S. PEDRO E ALCAÇOVA" around the top edge and "MUNICÍPIO DE ELVAS" at the bottom. In the center is a stylized drawing of a castle tower and a river, with the number "65" written vertically to the left of the castle.



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA MUNICÍPIO DE ELVAS

PROGRAMA DE CONCURSO

1. ENTIDADE CONTRATANTE

O presente procedimento é promovido pela Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova do Município de Elvas, com sede em Rua do Tabolado nº7 7350-171 Elvas, NIF: 510833004;

Correio eletrónico: jfreg.caiaopopedroealcacova@sapo.pt,
Telefone: 268639560

2. OBJETO

O presente procedimento de concurso tem por objetivo a cedência de exploração das instalações do Quiosque/Similar de Hotelaria, propriedade Municipal, sita na Fonte da Prata, com competências delegadas na Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova na Gestão do referido Quiosque

3. VALOR BASE

O valor base para apresentação de propostas é de 250 € (cinquenta euros).

4. CONCORRENTES

4.1 Poderão concorrer todos os interessados devendo para tal cumprir integralmente tudo o que está estipulado no Programa de Concurso e Caderno de Encargos afeto ao Procedimento.

4.2 A Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova do Município de Elvas pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para a Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) – Valor monetário da Proposta (45%)
- b) – Curriculum dos Concorrentes;(25%)
- c) Número de postos de trabalho (30%)



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA

MUNICÍPIO DE ELVAS

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1-A proposta financeira (Anexo I) será encerrada em sobreescrito fechado, em cujo rosto se escreverá a palavra “Proposta” indicando-se o nome ou a denominação do concorrente;

2 – Noutro sobreescrito com as características referidas no número anterior devem ser encerrados todos os restantes documentos, nos rostos do qual se escreverá a palavra “Documentos”, indicando o nome ou denominação do concorrente.

3 – Os sobreescritos referidos nos números anteriores serão encerrados num sobreescrito fechado, em cujo rosto se identificará o concurso e a entidade concorrente.

4 – A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua Portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados da tradução devidamente legalizada e em relação a qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. ADJUDICAÇÃO

8.1 Terminado o acto público, o Júri adjudica provisoriamente o contrato de cedência da exploração a quem tiver a proposta economicamente mais vantajosas para a Junta de Freguesia de Caia, São Pedro de acordo com o ponto 5 do presente Programa de Concurso.

8.2 Os documentos apresentados pelo adjudicatário serão apreciados pelo Júri, que poderá em caso de dúvidas, solicitar ao adjudicatário ou a outras entidades, todos os elementos e informação indispensáveis para o esclarecimento das mesmas.

8.3 A adjudicação definitiva será oportunamente notificada ao adjudicatário, determinando-se-lhe simultaneamente que, no prazo de 10 dias, a contar da data de notificação, comprove prestação da caução a que se refere a cláusula 9.

8.4 A adjudicação ficará sem efeito quando o adjudicatário não preste caução no prazo estabelecido, salvo que prove ter sido impedido por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante.

8.5 A Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e reserva-se o direito de não adjudicar o contrato de cedência de exploração se motivos supervenientes de fundamento de interesse público o justificarem.

8. CAUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O adjudicatário garante a boa execução das condições contratuais, mediante a prestação de uma caução de valor igual a duas prestações mensais, tendo em conta o valor mais elevado oferecido na licitação.

8.2 A caução prestada será mantida até ao termo do contrato.



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA

MUNICÍPIO DE ELVAS

8.3 O adjudicatário deverá reconstituir integralmente a caução nos 10 dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.

9. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CEDÊNCIA

9.1 O contrato será celebrado em data e hora a designar pela Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 8 dias.

9.2 No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito (salvo quando prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova.

10-JÚRI

A hasta pública realizar-se-á perante uma comissão, nomeada para esse fim, constituída por 3 elementos efetivos e 2 suplentes.

Os membros que constituem a referida comissão:

Presidente do Júri: Joaquim Manuel Brinquete Pires

1º Secretário: Sandra Cristina Parreiras Nunes

2º Secretário: Nuno António Gago Caranhola

1º Suplente: Sandra Sofia Dias Cobra Madeira

2º Suplente: Andreia Sofia Cardoso Aimeida Pacau

11-LOCAL E PRAZO LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas pelo correio para a Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova do Município de Elvas, com sede em Rua do Tabolado nº7 7350-171 Elvas ou entregues pessoalmente no atendimento da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova do Município de Elvas, com sede em Rua do Tabolado nº7 7350-171 Elvas até às 15H00 do dia 21 de Janeiro de 2026, devendo em qualquer dos casos dar entrada até ao dia mencionada para a sua entrega.



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA MUNICÍPIO DE ELVAS

12-ACTO PÚBLICO

O acto público terá lugar no edifício da sede da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova do Município de Elvas, na Rua do Tabolado nº7 7350-171 Elvas, pelas 10 horas do dia 23 de Janeiro de 2026, perante o Júri designado para o efeito onde poderão assistir ao acto público todas as pessoas que apresentaram propostas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo o que se revelar omissو no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto na demais legislação aplicável ao procedimento elou ao contrato celebrado.

O Presidente

A handwritten signature in blue ink is placed over a circular official stamp. The stamp has a decorative border with the text "JUNTA DE FREGUESIA DE CAIA, S. PEDRO E ALCÁÇOVA" at the top and "ELVAS" at the bottom. In the center of the stamp is a small illustration of a castle or fort. Below the signature and stamp, the name "(João Armando Rendeiro Almeida)" is printed in a standard font.



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁCOVA

MUNICÍPIO DE ELVAS

CADERNO DE ENCARGOS

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

1.1 Licença de utilização

O cessionário deverá providenciar junto do competente serviço camarário, no prazo de 10 dias úteis após a notificação da adjudicação, a obtenção da necessária licença de utilização para o estabelecimento, de acordo com a legislação em vigor. A obtenção desta licença é condição imprescindível para o início da exploração.

1.2 Responsabilidade

1.2 O cessionário é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provocarem nas instalações cedidas.

1.3 Equipamento dos estabelecimentos

Compete, ainda, ao cessionário efetuar a adaptação e apetrechamento do espaço à atividade a desenvolver, sem prejuízo do disposto na cláusula 12^a.

2. PREÇO DA CEDÊNCIA E MODO DE PAGAMENTO

2.1 Pela cedência será devido o valor mensal constante da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o valor mais elevado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2.2 O pagamento do preço será efetuado mensalmente, a partir da data de celebração do contrato, entre os dias 1 e 9 de cada mês, entendendo-se que se o último dia for um Sábado, Domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato.

2.3 O preço da cedência será atualizado anualmente, em função do coeficiente publicado em Portaria para as rendas dos estabelecimentos comerciais, ocorrendo a primeira atualização um ano após a data de celebração do contrato, caso se verifique a respetiva renovação.

3. INÍCIO DA EXPLORAÇÃO

O prazo máximo para o início da exploração será de 15 dias após a emissão da licença de utilização.



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA

MUNICÍPIO DE ELVAS

4. PRAZO DA CEDÊNCIA

A cedência é efetuada pelo prazo de dois anos, contado a partir da data de celebração do contrato.

5. RENOVAÇÃO DO PRAZO DA CEDÊNCIA

5.1 O contrato é válido pelo período de 2 anos e renovar-se-á, salvo se houver denúncia de qualquer das partes, a qual deverá ser comunicada à outra por meio de carta registada com aviso de receção e com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

5.2 A renovação do prazo de cedência ficará sempre dependente da aceitação da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova, podendo haver lugar a revisão do preço e das condições de ocupação.

6. TRANSMISSÃO DA EXPLORAÇÃO

O cessionário não poderá transmitir, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a exploração do espaço que constitui objeto da presente cedência, sem autorização prévia e expressa da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova.

7. RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova poderá rescindir o contrato de cedência em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do cessionário, revertendo para a Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova a caução prestada.

7.2 São fundamentos de rescisão, nomeadamente:

- a) Falta de pagamento do preço definido por mais de dois meses, sem prejuízo da instauração dos competentes meios legais para recebimento dos montantes em dívida;
- b) Utilização das instalações para fim e uso diverso do autorizado pela Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova;
- c) Não manutenção do espaço cedido em perfeitas condições de conservação;
- d) Afixação de qualquer publicidade não autorizada pela Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova;
- e) Encerramento prolongado do estabelecimento, por motivos imputáveis ao cessionário;
- f) Transmissão da exploração para terceiros, sem a necessária autorização da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova;



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA MUNICÍPIO DE ELVAS

- g) Falta de reposição da caução, no prazo de 10 dias, após aviso da Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova para o efeito;
- h) Falecimento ou extinção (no caso de pessoa coletiva) do cessionário;
- i) Declaração de falência ou insolvência do cessionário;
- j) Oposição por parte do cessionário ao exercício dos poderes de fiscalização e controle referidos na cláusula 10 deste Caderno de Encargos;
- k) Em geral, a falta de cumprimento de qualquer obrigação imposta por lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelas presentes condições.

7.3 O contrato de cedência poderá ainda ser rescindido no caso de a Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova necessitar do espaço cedido por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, sendo o cessionário notificado com a antecedência mínima de três meses.

8. RESCISÃO DO CONTRATO PELO CESSIONÁRIO

O cessionário poderá pedir a rescisão do contrato por causa devidamente justificada e fundamentada, mediante carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova o que, no caso de ser aceite, apenas produzirá efeitos três meses após a sua receção.

9. EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 Findo o contrato, por qualquer das formas supramencionadas, o espaço cedido bem como as benfeitorias nele realizadas, constituirão pertença da Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova, sem que o cessionário tenha direito a qualquer indemnização ou compensação. Também não poderá ser invocado o direito de retenção, seja a que título for.

9.2 O espaço em causa deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e livre de quaisquer ónus ou encargos.

9.3 Os bens móveis e utensílios adquiridos pelo cessionário e os adornos que possam ser retirados sem prejuízo do local, deverão sê-lo nos 15 dias subsequentes ao termo do contrato.

9.4 Os bens do cessionário que se encontrem, por qualquer forma, fixados no pavimento, paredes, tetos ou outras partes do edifício e cuja remoção possa causar prejuízo ao local, não poderão ser retirados, considerando-se propriedade da Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova.



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA

MUNICÍPIO DE ELVAS

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1 É reservado à Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações do cessionário, nos termos impostos pelo Caderno de Encargos, assim como pela legislação aplicável em vigor.
- 10.2 Sempre que lhe seja solicitado, o cessionário facultará à Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova todos os elementos necessários ao conhecimento e acompanhamento das condições técnicas e económicas do período de exploração.
- 10.3 O cessionário obriga-se a facultar a inspeção sanitária ao local, bem como a permitir a visita das entidades legais competentes, aos espaços cedidos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso o cessionário venha a desistir da exploração ou abandone a atividade ou instalações antes de formalmente ter completado um ano a contar do início do prazo de exploração, perderá a favor da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova o a caução a que diz respeito a cláusula 8 do Programa de Concurso, exceto nos casos em que os motivos invocados e efetivamente comprovados, a apresentar formalmente pelo cessionário, sejam atendidos pelo Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

12. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO

- 12.1 O espaço a explorar será entregue com todos os acabamentos executados e infraestruturas elétricas, abastecimento de água e saneamento.
- 12.2 É vedado ao cessionário, sem prévia autorização da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova o, modificar ou alterar o espaço existente, assim como as infraestruturas instaladas.

13. PESSOAL

- 13.1 O cessionário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação em vigor.
- 13.2 O pessoal deverá cumprir as regras de higiene e limpeza no decorrer de todas as tarefas inerentes à sua atividade.

14. REGRAS A OBSERVAR NO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

- 14.1 No exercício da exploração o cessionário obriga-se a:



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁCOVA

MUNICÍPIO DE ELVAS

- a)** Assegurar a exploração contínua do estabelecimento, salvo caso de força maior ou fortuito, aceite pela Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova;
- b)** Praticar uma política de preços que não exceda o normalmente praticado em estabelecimentos congêneres;
- c)** Manter as instalações com dignidade e em perfeito estado de asseio e segurança, procedendo às obras de conservação ou reparação que se verifiquem necessárias, com a devida autorização da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova o ou quando sejam indicadas por este;
- d)** Assegurar a manutenção dos materiais e equipamentos afetos ao funcionamento dos espaços cedidos, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- e)** Manter as instalações, equipamentos e alimentos nas condições de higiene exigidas pelas autoridades sanitárias;
- f)** Cumprir e fazer cumprir pelos seus clientes, trabalhadores e fornecedores as regras de segurança e de circulação nas instalações cedidas;
- g)** Pagar os encargos associados ao funcionamento do espaço cedido, designadamente os alugueres de contadores, consumos de água, luz e gás, televisão por cabo e telefone;
- h)** Cumprir o horário de funcionamento previsto no Regulamento Municipal;
- i)** Respeitar o cumprimento das Leis e Regulamentos aplicáveis ao exercício da atividade;
- j)** Efetuar um seguro de responsabilidade civil, para a cobertura de todos os riscos decorrentes da exploração, de montante não inferior a 20.000,00 €;
- k)** Manter um serviço de bom nível.
- l)** Manter em perfeito estado de conservação e limpeza a área comum denominada Wc's da Prata, assim como assumir todas as despesas e custos associados ao exposto nesta alínea.

14.2 O cessionário deverá manter de forma bem visível a tabela de preços.

14.3 O cessionário deverá manter à disposição dos utentes o livro de reclamações.

14.4 Não é permitido afixar reclames ou outros escritos no interior ou exterior do estabelecimento com objetivos publicitários, sem prévia autorização da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA MUNICÍPIO DE ELVAS

15. DOCUMENTOS A APRESENTAR NA PROPOSTA

1. -Declaração sob compromisso de honra, subscrita pelo concorrente, mencionando o seu currículo profissional, na qual indique expressamente os estabelecimentos hoteleiros ou similares em que trabalhou e as categorias de cada um deles;
2. - Declaração na qual o declarante indique o nome, número fiscal de contribuinte, número do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão ou de pessoal Coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial de constituição e das alterações ao pacto social;
3. - Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Autoridade Tributaria;
4. - Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social;
5. -Declaração de não dívida à Junta de Freguesia;
6. -Comprovativo de Início de Atividade na área da Restauração (CAE);
7. -Memória descritiva da disposição e investimento em mobiliário para o espaço;
8. -Anexo II-Programa de concurso;
9. -Anexo III- Programa de concurso;
10. - A proposta financeira (Anexo I) -Programa de concurso

Nota: Deverão os concorrentes apresentar as propostas conforme estipulado no ponto 6 do Programa de Concurso.

O Presidente

A circular official seal is placed over a handwritten signature. The seal contains the text "FREGUESIA DE CAIA, S. PEDRO E ALCÁÇOVA" around the top edge and "ELVAS" at the bottom. In the center of the seal is a stylized drawing of a castle or tower. Below the seal, the handwritten signature "João Armando Rondon Almeida" is written in blue ink.



**FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA
MUNICÍPIO DE ELVAS**

**Anexo I
Proposta Financeira**

Nome:
Morada:
NIF:
Cartão Cidadão:

Apresento sob compromisso de honra a proposta financeira para a cedência de exploração das instalações do Quiosque/Similar de Hotelaria, propriedade Municipal, sita na Fonte da Prata, com competências delegadas na Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova na Gestão do referido Quiosque no valor de _____ ao qual a escrevo de igual forma por extenso _____, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

Elvas _____ de _____ de _____

Assinatura _____



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁCOVA

MUNICÍPIO DE ELVAS

Anexo II **DECLARAÇÃO**

(no
me, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1)

(firma, número de
identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de
encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de

(designação ou
referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua
representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do
mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as
suas cláusulas.

2. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução
do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação
de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer
situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a
sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção
ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade
profissional];

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria
profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência não
foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em
Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no
Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica,
consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que
eventualmente sobre ela recaia;



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA

MUNICÍPIO DE ELVAS

5. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se a apresentar a declaração que constitui o anexo II bem como quaisquer documentos comprovativos das declarações prestadas em 3.

6. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada;

Data _____

Local _____

Assinatura _____



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁCOVA

MUNICÍPIO DE ELVAS

Modelo de guia para prestação de caução

Vai _____ (designação do adjudicatário), pessoa coletiva n.º _____ / portador do bilhete _____ de identidade n.º residente (ou com escritório ou sede) em _____ entregar na sede da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova e a quantia de (por extenso) _____ (em dinheiro ou cheque), correspondente à caução exigida na cláusula 8.ª do Programa do Concurso de Cedência Temporária da Exploração do Quiosque da Prata para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que o cessionário assume em virtude da adjudicação, designadamente nos casos de falta de pagamento da prestação mensal devida pela cedência, das indemnizações devidas e das despesas que a Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova tenha efetuado por conta do cessionário.

(Local e Data)

(Assinatura)



FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA

MUNICÍPIO DE ELVAS

ANEXO III

Modelo de declaração

_____(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)

_____(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de - (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b)** Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)) (5);
- c)** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21 do Decreto-Lei 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45 da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460 do Código dos Contratos Públícos (6);
- d)** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627 do Código do Trabalho (7);
- e)** Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f)** Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada (9) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55 do Código dos Contratos Públícos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação.

Local _____ Data _____ Assinatura _____